



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N°1.678, DE 26 DE JULHO DE 2021.

*Altera Lei n°1.498/2018 e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** O Art. 5°, da Lei n°1.498/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - As entidades declaradas, por Lei Municipal, de utilidade pública, localizadas no Município de Igaratinga, ficam isentas do pagamento de impostos municipais.

§1°-O disposto neste artigo não impede a colaboração entre município de entidades declaradas de utilidade pública, à critério do executivo.

§2°-A isenção de que trata esse artigo deverá ser formalmente requerida, devendo constar, no requerimento, número da Lei Municipal que a declarou como utilidade pública. "

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 26 de julho de 2021.

  
**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

